

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS DO VALE EUROPEU - CISAMVE**, representado pela Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, e pela Presidente da Comissão Especial, Sra. Ivana Voigt, designada por intermédio da Resolução nº 1357/2026, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atendimento de necessidade de interesse público, nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, cabendo à Comissão Especial instituída pela Resolução nº 1357, de 09 de fevereiro de 2026, a coordenação das atividades inerentes ao certame.

1.1.1 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será realizada por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como dos artigos 40-A e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVE, observadas as disposições deste edital, da Resolução nº 1357/2026 e das normas internas vigentes.

1.2 Os resultados das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 A seleção dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, e seu chamamento para contratação obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.4 Havendo contratação, o Contrato de Trabalho por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

1.4.1 Pelo término do prazo contratual;

1.4.2 Por iniciativa da Administração Pública; e

1.4.3 Por iniciativa do Contratado, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para provimento das vagas abaixo indicadas, oriundas do Quadro de Empregos Públicos do CISAMVE, com contratação temporária pelo período máximo de até 2 (dois) anos:

Cargo	Carga Horária ¹	Vagas	Escolaridade mínima exigida	Qualificação especial exigida	Remuneração mensal
Farmacêutico	40h	01+CR	Ensino Superior Completo em Farmácia	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria "B"	R\$ 6.119,20

¹ Carga Horária Semanal

Médico Regulador / Auditor	20h (Possibilidade de execução em regime de teletrabalho híbrido) ²	01+CR	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização e/ou Residência e/ou experiência comprovada na área de Regulação Médica	Registro no respectivo Conselho de Classe; Portador de Habilitação Categoria “B”	R\$ 10.989,17
----------------------------	---	-------	---	--	---------------

2.2 A remuneração indicada pode ser acrescida de Vale Transporte e gratificação em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público.

2.3 Será concedido, ainda, Auxílio Alimentação no importe de: R\$ 1.141,56 (mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o cargo com carga horária de 40h / semanal, e R\$ 570,78 (quinhentos e setenta reais e setenta e oito centavos) para os cargos com carga horária de 20h / semanal.

2.4 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.5 As vagas previstas neste Edital destinam-se à atuação em unidades do CISAMVE e em unidades administrativas dos municípios consorciados, conforme necessidade operacional do Consórcio.

2.5.1 O Farmacêutico será lotado na sede do CISAMVE situado na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, Blumenau/SC.

2.5.2 O Médico Regulador/Auditor será lotado na sede do CISAMVE ou, alternativamente, em unidade administrativa de município consorciado que possua contrato vigente de prestação de serviços de Regulação Médica, abrangendo as localidades de Benedito Novo, Botuverá, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Rodeio ou Timbó, ressalvadas eventuais alterações supervenientes nos instrumentos contratuais vigentes.

2.6 Considerando a natureza das atribuições e o interesse do serviço, as atividades do cargo de Médico Regulador / Auditor poderão ser exercidas em regime teletrabalho híbrido, compreendendo atividades presenciais e remotas, em conformidade com a Resolução nº 1377/2026, de 25 de março de 2026, e normas regulamentadoras aplicáveis.

2.7 O Cadastro de Reserva se refere às vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, podendo a lotação ocorrer em qualquer unidade nova ou já existente do CISAMVE, bem como em órgãos ou unidades administrativas dos municípios consorciados, nos municípios de Apiúna, Acurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio ou Timbó, conforme necessidades operacionais do Consórcio.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O prazo para recebimento das inscrições é de 27 de março de 2026 a 10 de abril de 2026.

3.2 O prazo para recebimento das inscrições poderá ser alterado pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

3.3 As inscrições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas na sede do CISAMVE, situada à Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, Blumenau/SC, no horário compreendido entre 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, mediante entrega da documentação nos moldes definidos neste Edital, não sendo cobrada taxa de inscrição.

3.4 São requisitos para a inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

3.4.2 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.4.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- 3.4.4** Estar quite no serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- 3.4.5** Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo requeridos neste Edital, dispostos no quadro do subitem 2.1;
- 3.4.6** Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar.
- 3.5** Para a inscrição o candidato deverá entregar envelope, devidamente lacrado, com o Formulário de Identificação de Envelope de Inscrição do Anexo II deste Edital fixado na parte externa, e contendo na parte interna os seguintes documentos:
- 3.5.1** Ficha de Inscrição descrita no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- 3.5.2** Cópia da Carteira de Habilitação categoria “B” (habilitação mínima exigida);
- 3.5.3** Cópia do Certificado de Conclusão de Ensino Médio, e/ou de Ensino Superior, e/ou Especialização e Residência Médica, conforme o cargo pretendido (para comprovação da escolaridade mínima exigida);
- 3.5.4** Comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe correspondente;
- 3.4.5** Cópia do Título de Eleitor;
- 3.5.6** Cópia do Certificado de Reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino.
- 3.6** Para fins de comprovação de qualificação e experiência na função serão aceitos:
- 3.6.1** Cópia dos certificados dos cursos de formação, atualização, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
- 3.6.2** Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço, Cópia do Contrato de Trabalho, ou cópia da Carteira de Trabalho, com indicação e/ou registro na função pleiteada.
- 3.7** Certificados obtidos em instituições de ensino fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por instituições brasileiras, nos termos da legislação em vigor, e somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.8** Declarações de tempo de serviço expedidas em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentadas já traduzidas para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.9** Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a documentação mencionada no subitem 3.6.2 não será contado o tempo de serviço.
- 3.10** Não será realizada conferência dos documentos no momento de entrega do envelope pelo candidato, visto que a Comissão Especial designada se reunirá para abertura dos envelopes e análise da documentação, sendo fornecido apenas protocolo de recebimento.
- 3.11** Não serão aceitas inscrições condicionais, via *fax*, *e-mail*, ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1.
- 3.12** Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.
- 3.12.1** Quando optar pelo envio da documentação por intermédio de terceiros, é de responsabilidade do candidato promover o despacho em tempo hábil, a fim de que o envelope seja recebido dentro do prazo estabelecido de inscrição, não sendo aceitos os envelopes que, mesmo que enviados dentro do prazo, sejam recebidos após 10 de abril de 2026.
- 3.13** Na hipótese de entrega de mais de um envelope pelo mesmo candidato, será considerado válido, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, somente o último envelope protocolado dentro do prazo de inscrição, sendo os demais desconsiderados para todos os efeitos.
- 3.14** É de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, reservando-se a Comissão Especial o direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.15** A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.16 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou de apresentação de envelope fora da forma definida neste Edital (subitem 3.5), o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

3.17 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 É considerada pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.

4.2 De acordo com o Regimento Interno do CISAMVE, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, desde que estas sejam compatíveis com as funções do cargo ao qual concorrem.

4.2.1 Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado prevê número reduzido de vagas, a aplicação do percentual de reserva para pessoas com deficiência observará o total de vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do certame, assegurando-se a reserva sempre que o quantitativo permitir sua incidência, respeitada a ordem de classificação e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

4.3 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais, observadas as disposições previstas neste edital.

4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos indicados no subitem 3.5, cópia do laudo médico comprobatório de deficiência permanente, conforme orientações estabelecidas.

4.4.1 O candidato deverá manter consigo o laudo original, uma vez que a Comissão Especial poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas.

4.5 O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente:

4.5.1 Identificação do candidato;

4.5.2 Nome completo e assinatura do médico emissor;

4.5.3 Carimbo e número de registro no CRM do médico emissor;

4.5.4 Descrição do tipo de deficiência, bem como seu grau ou nível, com indicação do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa da deficiência.

4.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo pretendido e concorda que, caso venha a exercê-lo, será avaliado quanto ao desempenho dessas funções.

4.7 Se não for confirmada a condição de deficiência declarada, ou se constatada incompatibilidade com as atividades do cargo, o candidato perderá o direito à vaga reservada.

4.8 O não cumprimento das instruções previstas neste edital no momento da inscrição implicará a impossibilidade de interposição de recurso relacionado à condição de pessoa com deficiência.

4.9 Caso aprovado, o candidato com deficiência constará tanto na lista geral de classificação por cargo quanto na lista específica destinada aos candidatos com deficiência.

4.10 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, seja por ausência de candidatos habilitados ou por reprovação, estas serão destinadas aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.11 Após a contratação, a condição de deficiência não poderá ser utilizada como justificativa para solicitação de readaptação funcional, afastamento por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.12 Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos, quando convocados, à avaliação médica especializada, a qual terá caráter decisório quanto ao enquadramento como pessoa com deficiência, ao grau da deficiência e à aptidão para o exercício das funções do cargo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

FARMACÊUTICO

Critério	Especificação	Pontuação
Títulos	Mestrado em Saúde Pública ou em Farmácia	2,5
	Cursos avulsos nas áreas de Saúde Pública e/ em Farmacologia, com carga horária acima de 60 horas, realizados após 01/01/2021	1,0
	Cursos avulsos nas áreas de Saúde Pública e/ em Farmacologia, com carga horária igual ou superior 20 horas e até 59 horas, realizados após 01/01/2021	0,5
Experiência comprovada	Na função pleiteada, até o limite de 60 (sessenta) meses	1,0 por mês trabalhado

MÉDICO REGULADOR / AUDITOR

Critério	Especificação	Pontuação
Títulos	Mestrado em Saúde Pública ou em Regulação Médica	2,5
	Cursos avulsos nas áreas de Saúde Pública e/ou Regulação Médica, com carga horária acima de 60 horas, realizados após 01/01/2021	1,0
	Cursos avulsos nas áreas de Saúde Pública e/ou Regulação Médica, com carga horária igual ou superior 20 horas e até 59 horas, realizados após 01/01/2021	0,5
Experiência comprovada	Na função pleiteada, até o limite de 60 (sessenta) meses	1,0 por mês trabalhado

5.3 Serão considerados durante a análise de títulos no máximo 10 (dez) certificados por candidato, não incluído(s) o(s) Certificado(s) necessário(s) para comprovação da habilitação do candidato face à escolaridade mínima exigida para cada cargo.

5.3.1 Sendo apresentados mais de 10 (dez) certificados, serão considerados apenas os 10 (dez) certificados com data de expedição mais recente.

5.4 Somente serão considerados, durante a análise da experiência do candidato, documentos assinados com identificação (matrícula) do signatário, contendo timbre no caso de Certidão ou Declaração do Tempo de Serviço e Contrato de Trabalho, e que indique o período completo, ou seja, data de início e data de saída, e a função exercida, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.5 Não serão considerados como Tempo de Serviço as atividades desempenhadas a título de estágio remunerado ou não, ainda que guardem relação com o cargo pretendido.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

6.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

6.2.1 Maior tempo de experiência profissional;

6.2.2 Maior número de pontos no item títulos apresentados;

6.2.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.3 A classificação preliminar será publicada na data provável de 11 de maio de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição.

6.4 A data de publicação da classificação preliminar poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

6.5 Após a publicação da classificação preliminar os candidatos terão direito de recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

7. RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado na sede do CISAMVE, situado à Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, Blumenau/SC, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, até 2 (dois) dias úteis após a publicação da Classificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

7.1.1 A contagem do prazo de 2 (dois) dias úteis indicado no subitem 7.1 terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOM/SC, incluindo-se o dia final.

7.2 Os recursos deverão ser elaborados no formulário constante do Anexo IV, não sendo admitidos recursos apresentados fora do prazo ou forma estabelecidos.

7.3 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Especial designada, que encaminhará o resultado do recurso aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.4 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Especial.

8. RESULTADO FINAL

8.1 A classificação final será publicada na data provável de 19 de maio de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a análise de eventuais recursos interpostos em face da Classificação Preliminar.

8.2 A data de publicação da classificação final poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

8.3 Da classificação final caberá recurso nos mesmos moldes do item 7, que serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva do CISAMVE, sendo esta decisão irrecorrível na instância administrativa.

8.4 A decisão proferida pela Diretoria Executiva em sede recursal será encaminhada ao requerente por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

9. CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos conforme a necessidade do serviço público.

9.2 Após a convocação o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar a documentação indicada no item 10 deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do candidato. O não envio completo da documentação no prazo estipulado será considerado como desistência tácita do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato que desejar desistir de assumir a vaga para qual foi convocado deverá preencher e assinar a Declaração de Desistência de Cargo Público – Anexo V e entregá-la na sede do CISAMVE, ou encaminhar ao e-mail coordenacao.adm@cisamve.sc.gov.br.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Para efeito de formalização do Contrato de Trabalho – Anexo IX é obrigatória a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

10.1.1 Documento de identidade;

10.1.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.1.3 Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado);

10.1.4 Comprovação de Escolaridade exigida para o cargo, mediante apresentação de diplomas registrados ou certificados, os quais devem se referir a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Não serão aceitos comprovantes de escolaridade que não sejam os acima especificados;

10.1.5 Comprovante de regularidade do Registro Profissional no órgão de classe. Não serão aceitos protocolos de Conselho de Classe, somente registro provisório ou definitivo, conforme procedimento estabelecido pelo próprio Conselho de Classe;

10.1.6 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral – TRE;

10.1.7 Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino), mediante a apresentação do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando for o caso;

10.1.8 Certidão de Nascimento dos filhos, quando dependentes financeiramente;

10.1.9 Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone emitida a menos de 3 (três) meses, em nome do candidato ou familiar) ou declaração ou documento equivalente de Residência;

10.1.10 Cartão PIS/PASEP;

10.1.11 Declaração de Bens, conforme modelo constante no Anexo VI, ou cópia da declaração do IR;

10.1.12 Declaração de que não se encontra em situação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, em observância ao disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII;

10.1.13 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e Tribunal Regional Federal da 4ª Região ou Certidões Estadual e Federal do estado onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

10.1.14 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Santa Catarina ou do estado onde exerceu a função militar.

10.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício o condenado, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

10.2.1 Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

10.2.2 Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

10.2.3 Contra o meio ambiente e a saúde pública;

10.2.4 Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

10.2.5 De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

10.2.6 De lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

10.2.7 De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

10.2.8 De redução à condição análoga à de escravidão;

10.2.9 Contra a vida e à dignidade sexual, e;

10.2.10 Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

10.3 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no subitem 10.1, para fins de formalização do contrato, o candidato convocado será automaticamente ELIMINADO.

10.4 O candidato deverá tomar posse e iniciar suas atividades no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação a ser realizada pelo Setor de Recursos Humanos após a conferência da documentação indicada no subitem 10.1, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante requerimento com justificativa por parte do candidato convocado e aceitabilidade da Diretoria Executiva do CISAMVE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

11.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.3 A Comissão Especial se reserva ao direito de requerer, a qualquer tempo, esclarecimentos aos candidatos inscritos quanto aos documentos apresentados.

11.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

11.5 Os documentos apresentados para participação neste Processo Seletivo Simplificado serão digitalizados para juntada aos autos do processo eletrônico correspondente, podendo ser retirados pelo próprio candidato até 30 (trinta) dias após a publicação da Classificação Final, quando então os documentos não retirados serão eliminados.

11.6 Por necessidade ou conveniência deste Consórcio Público, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

11.7 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISAMVE, respeitada a legislação vigente.

11.8 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessário para a Administração Pública.

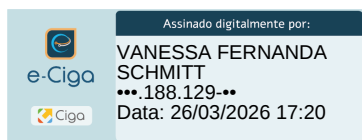
11.9 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial e Diretoria Executiva.

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Blumenau – SC, 26 de março de 2026.

[Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020]



VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva



IVANA VOIGT
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO: FARMACÊUTICO

Responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos e a farmácia do Consórcio Público de acordo com as normas vigentes; Organizar e estruturar a central de abastecimento farmacêutico e a farmácia do Consórcio Público de acordo com as normas vigentes; Realizar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos e correlatos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de armazenamento, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos consorciados; Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica da região; Elaboração de normas, pareceres, informes técnicos e procedimentos na área de Assistência Farmacêutica e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica dos entes consorciados e regional; Participar com outros profissionais de saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas dos entes consorciados e regionais; Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização e otimização de recursos financeiros disponíveis aos entes consorciados; Dispensar medicamentos e correlatos, consultando receitaário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos; Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; Prestar informações e orientações à população, aos técnicos e aos gestores dos entes consorciados visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias, colegiados, comissões ou Câmaras Técnicas; Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; Identificar a necessidade e promover educação permanente dos profissionais que se encontram sob sua responsabilidade de atuação; Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; Ser responsável técnico em todos os aspectos, pelas farmácias e estoque do Consórcio Público, conforme legislação vigente; Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária e epidemiológica, nas ações de educação em saúde e atividades de farmacovigilância, notificando aos órgãos competentes; Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência farmacêutica; Prestar serviços farmacêuticos, sendo estes: Verificação de pressão arterial; Verificação de temperatura corporal; aplicação de medicamentos injetáveis; Execução de procedimentos de inalação e nebulização; Participação em campanhas de saúde; Prestação de assistência farmacêutica domiciliar; Realizar testes rápidos e emitir laudos conforme normas técnicas e protocolos do Ministério da Saúde, tais como: HIV, Hepatite B e C, Sífilis e determinação quantitativa do teor sanguíneo de glicose, colesterol total e triglicérides; Atuar na elaboração de descritivos e quantitativos de itens a licitar, na construção dos Estudos Técnico Preliminares, Termos de Referência, pesquisas de preços, na avaliação de amostras e em todas as demais peças e os processos de aquisição de serviços, bens e insumos licitados pelo Consórcio; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente

de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

CARGO: MÉDICO REGULADOR / AUDITOR

Orientar pacientes, familiares e profissionais da área de saúde; Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo Consórcio Público ou Consorciados; Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação; Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função; Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Orientar os entes sobre regulação/auditoria; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes (crianças, adolescentes e adultos) e a seus familiares; Programar ações para promoção da saúde, visando o bem-estar da comunidade; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes do Consórcio Público e dos entes consorciados; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes; Aprofundar os conhecimentos na área especializada e das legislações vigentes em saúde; Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina; Realizar o controle, avaliação, auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; Auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Participar de comissões de interesse do Consórcio; Realizar tarefas e serviços externos conforme orientações da chefia imediata ou do Diretor Executivo, incluindo visitas aos entes consorciados; Executar outras atribuições correlatas à função e tarefas excepcionais determinadas pela chefia imediata ou pelo Diretor Executivo, conforme as necessidades circunstanciais.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Deverá estar fixado na parte externa do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível:

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO / Nº DE INSCRIÇÃO:

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Deverá estar dentro do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível, juntamente com o restante da documentação exigida no Edital:

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

RG / CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro que:

- () Não possuo deficiência
() Possuo deficiência, especificar: _____
() Possuo cargo público ativo, especificar: _____
() Possuo cargo público inativo, especificar: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

RECURSO

() Classificação Preliminar () Classificação Final

NOME DO CANDIDATO: _____

RG/CPF: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

RAZÕES DE RECURSO:

Data: / /

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, candidato habilitado na _____ª posição do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026 para o cargo de _____, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, renunciando à quaisquer direitos decorrentes do Edital de Seleção correspondente.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)
CPF

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, DECLARO, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 544, de 06 de janeiro de 2021 do CISAMVE, para fins de posse no emprego público de _____, que (☐) POSSUO, (☐) NÃO POSSUO bens e valores que constituem patrimônio, sendo:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There is a vertical margin line on the left side, creating a narrow left margin. The paper appears to be a standard notebook or legal pad style.

Blumenau – SC, de de 20 .

Assinatura do(a) Declarante
CPF

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome / Nome Social:	
CPF:	
Telefone:	

2. ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO	
() Declaro que NÃO ACUMULO outro cargo, função ou empregos públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.	
() Declaro que ACUMULO outro cargo, função ou empregos públicos. (especificar)	
Esfera:	() Federal () Estadual () Distrital () Municipal
Órgão / Entidade:	
Cargo / Emprego / Função:	
Nº Matrícula:	
Carga Horária Semanal:	

3. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS OU PENSÃO	
() Declaro que NÃO ACUMULO proventos de aposentadoria ou pensão, nem sou militar reformado ou da reserva remunerada.	
() Declaro que ACUMULO proventos de aposentadoria ou pensão ou que sou militar reformado ou da reserva remunerada. (especificar)	
Esfera:	() Federal () Estadual () Distrital () Municipal
Órgão / Entidade:	
Cargo / Emprego / Graduação:	
Nº Matrícula:	
Data da Concessão ou Desligamento da Ativa:	____/____/____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima e que estou ciente de que estarei sujeito(a) às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado(a).

Declaro estar ciente de que PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA É CRIME, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante
CPF

ANEXO VIII – FICHA DE CADASTRO DE EMPREGADO PÚBLICO

FICHA DE CADASTRO DE EMPREGADO PÚBLICO

Nome: Nome completo
Nome da mãe: nome completo da Mãe.
Nome do Pai: nome completo do Pai ☐ Desconhecido
Endereço: Rua XXXXXXXXX.; Nº: XXX. **Complemento:** se houver.; **Telefone:** (00) 0000-0000.
Bairro: XXXX; **Cidade:** XXXX;
Celular: (00) 00000-0000.
E-mail: @
Nacionalidade: país em que nasceu **Naturalidade:** cidade de nascimento.

Data de Nascimento: XX/XX/XXXX **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX.
RG: XXXXXXXX.; **Órgão Expedidor:** SSP/UF; **Data de emissão:** XX/XX/XXXX.
Título eleitor: XXXXXXXXXXXXX; **Zona:** XXXX; **Seção:** XXXX.
PIS: XXX.XXXXX.XX-X.
CTPS: XXXXXXXX.; **Nº Serie CTPS:** XXXX; **Data Emissão:** XX/XX/XXXX.
CNH: XXXXXXXXXXXXX; **Categoria:** X; **Validade:** XX/XX/XXXX.
Estado Civil: ☐ Solteiro (a); ☐ Casado (a); ☐ Divorciado (a); ☐ Outros;
Nome do Cônjuge: nome completo.
Cônjuge Trabalha? ☐ Sim ☐ Não.

Filhos: ☐ Sim ☐ Não *(para imposto de renda apenas um dos pais pode declarar o filho como dependente)*
Filho (a) nome completo **CPF:** XXX.XXX.XX-XX. **D.N.:** XX/XX/XXXX.
Filho (a) nome completo **CPF:** XXX.XXX.XX-XX. **D.N.:** XX/XX/XXXX.
Filho (a) nome completo **CPF:** XXX.XXX.XX-XX. **D.N.:** XX/XX/XXXX.
Dependente(s) para fins de imposto de renda: Sim ou Não.

Escolaridade:
☐ Ensino Médio;
☐ Ensino Médio Técnico área.;
☐ Superior graduação.;
☐ Especialização pós-graduação.;
☐ Mestrado área.;
☐ Doutorado área
Completo? ☐ Sim ☐ Não.

Dados Bancários:
Banco: XXX – Nome do Banco.
Agência: XXX-X.
Conta: XXXXX-X.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

☐ Branca; ☐ Preta; ☐ Parda; ☐ Amarela; ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Estou ciente que os dados relacionados acima foram colhidos para cumprimento de obrigação Legal (artigo 7º da Lei 13.709), bem como estou de acordo que os mesmos sejam compartilhados com terceiros para o devido cumprimento legal e serão arquivados a partir desta data e por até 2 anos após meu desligamento da empresa, data em que serão eliminados ou anonimizados

Blumenau – SC, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante
CPF

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO Nº XXX/ANO

Contrato de trabalho que entre si celebram o Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE e **[NOME COMPLETO DO CONTRATADO(A)]**, para o fim que nele se declara.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho, de um lado o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde e Serviços do Vale Europeu – CISAMVE**, autarquia interfederativa pertencente à Administração Pública indireta dos entes consorciados, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, Blumenau-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.269.695/0001-08, representado neste ato por sua Diretora Executiva, Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, por força das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e, especialmente, aquelas estabelecidas pela Resolução nº 1.086/2025, e, de outro lado, **[NOME COMPLETO DO CONTRATADO(A)]**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XXXXX e da CTPS nº XXXXX, nacionalidade brasileira, residente na [endereço completo], doravante denominado(a) **EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – O CISAMVE, à vista da Resolução nº XXX/ANO, publicada no DOM/SC em XX/XX/XXXX (Autopublicação nº XXXXX), admite o(a) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) em caráter temporário para preencher o emprego público de XXXXX, pertencente ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes do CISAMVE, com carga horária de XX (número por extenso) horas semanais, cujo horário específico será definido em ato próprio, percebendo o salário mensal de R\$ XXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato reger-se pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ficando o(a) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) sujeito(a) ao Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA 3ª – O presente contrato de trabalho é firmado por prazo determinado, com vigência de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura deste instrumento, conforme artigo 445 da CLT.

CLÁUSULA 4ª – A presente contratação por prazo determinado justifica-se pela existência de necessidade temporária e excepcional interesse público, conforme expressamente fundamentado na Resolução nº 1357/2026 do CISAMVE, em estrita observância ao disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA 5ª – Além do salário mencionado na Cláusula 1ª, o(a) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) fará jus ao auxílio-alimentação no valor de R\$ XXXXX (valor por extenso) que, conforme disposto no § 2º do artigo 457 da CLT, não integrará a remuneração do(a) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) para quaisquer efeitos legais.

CLÁUSULA 6ª – O(A) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) exercerá suas atribuições na [descrição do local de lotação], situada na [endereço completo],

CLÁUSULA 7ª – Somente será admitida a prestação de horas extraordinárias quando feitas pelo(a) empregado(a) público(a) no estrito interesse da Administração Pública, para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante ordem e autorização do chefe imediato, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada diária, conforme previsto no artigo 59 da CLT.

CLÁUSULA 8ª – Para fins de compensação das horas extras, adotar-se-á o banco de horas, nos termos permissivos do artigo 7º, inciso XIII da Constituição Federal, e nos moldes previstos no Regimento Interno do CISAMVE.

CLÁUSULA 9ª – O(A) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) poderá ser designado(a) para regime de sobreaviso, conforme necessidade do serviço, mediante escala previamente estabelecida pelo CISAMVE, e observadas as disposições da CLT e do Regimento Interno.

CLÁUSULA 10ª – As atribuições inerentes ao exercício do cargo de [nome do cargo] pelo(a) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) encontram-se descritas no Contrato de Consórcio do CISAMVE, sendo que eventuais alterações nas atribuições funcionais decorrentes de atualizações do Contrato de Consórcio passarão a vigorar automaticamente, desde que observados os limites legais e mediante prévia comunicação formal ao(à) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A).

CLÁUSULA 11ª – O presente contrato de trabalho é firmado inicialmente em caráter de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, período durante o qual o(a) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) será submetido(a) a avaliação de desempenho de natureza técnica e comportamental, destinada a verificar sua aptidão para o exercício regular das atribuições do emprego público, com registro obrigatório na CTPS, em conformidade com a CLT.

CLÁUSULA 12ª – Concluído o período de experiência, a Diretoria Executiva emitirá parecer fundamentado acerca da manutenção do vínculo do(a) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A). Não sendo recomendada a continuidade, o presente contrato será extinto ao término do prazo de experiência; em caso de confirmação, o contrato passará a vigorar por prazo remanescente previsto neste instrumento, sem prejuízo das avaliações periódicas de desempenho previstas no Contrato de Consórcio e no Regimento Interno do CISAMVE.

CLÁUSULA 13ª – Constituem causas para rescisão do presente instrumento: extinção do Consórcio Público; imposição de penalidade após Processo Administrativo Disciplinar; pedido de demissão; demais condições previstas na CLT; e automaticamente quando ocorrer o decurso do prazo de contratação.

CLÁUSULA 14ª – Em caso de pedido de demissão, o(a) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) deverá notificar o CISAMVE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de desconto, na forma da lei, do período correspondente ao aviso prévio não cumprido, nos termos do artigo 487, § 2º, da CLT.

CLÁUSULA 15ª – Caso o CISAMVE opte pela despedida do(a) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) antes do término do prazo contratual, ficará obrigado a pagar, a título de indenização, metade da remuneração correspondente ao período remanescente do contrato, nos termos do artigo 479 da CLT.

CLÁUSULA 16ª – Em caso de extinção do consórcio público, o(a) EMPREGADO(A) PÚBLICO(A) não possuirá direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público dos entes consorciados.

CLÁUSULA 17ª – Os encargos decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária XXXXX, e os relativos a exercícios futuros correrão pelas dotações correlatas.

CLÁUSULA 18ª – Às partes omissas, e às questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas na presença de duas testemunhas.

Blumenau – SC, ____ de _____ de 20 ____.

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Executiva CISAMVE
Matrícula nº 21822

NOME COMPLETO DO CONTRATADO
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX